



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 3319/2024

Ementa: “Concessão de cancelamento de registro de firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V - Firmas

1) 385/78	DROGARIA AMANDA D. F. DUARTE LTDA
2) 403/89	DROGARIA ROMAR LTDA
3) 004/90	NOVA BARRA FARMACIA LTDA
4) 903/08	DROGARIA SÃO PAULO S/A
5) 2425/10	DROGARIA SÃO PAULO S/A
6) 1357/13	VELEIRO ESCARLATE IMP E DIS M A H C LTDA
7) 1001/21	RNA DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI
8) 2802/21	DROGARIAS PACHECO S/A
9) 1025/22	ARPOADOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Total: 09 firmas.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2023.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente